



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8387

de 05 de junho de 2020

**AUTORIZA EXPLORAÇÃO DE LINHAS DE
TRANSPORTE COLETIVO NO INTERIOR DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Municipal nº 1302, de 26 de agosto de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza, a partir de **08 de junho de 2020**, a empresa **TSC TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, CNPJ nº 29.856.642/0001-79, com sede na rua Santa Rosa, nº 633, Quadra C-40, Lote 20, Bairro Magistério, CEP 95.599-000, em Balneário Pinhal/RS, a proceder em caráter experimental a exploração, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, de linhas de transporte coletivo no interior do município de Mostardas, nos seguintes trechos:

- BALNEÁRIO MOSTARDENSE
- TEIXEIRAS
- RINCÃO DO CRISTÓVÃO PEREIRA
- PRAIA DO FAROL DA SOLIDÃO

Art. 2º. A presente autorização dá-se com intuito de atender à forte demanda social do município, e está restrita aos termos dos dispositivos legais constantes da referida Lei Municipal nº 1302, de 26 de agosto de 1998.

Art. 3º. Os valores das tarifas que serão cobradas obedecerão ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3897, de 22 de janeiro de 2019, conforme tabela abaixo:

LOCALIDADE	VALOR TARIFA
BALNEÁRIO MOSTARDENSE/MOSTARDAS (vice-versa)	R\$ 5,09
TEIXEIRAS/MOSTARDAS (vice-versa)	R\$ 6,97
RINCÃO CRISTÓVÃO PEREIRA/MOSTARDAS (vice-versa)	R\$ 6,96
PRAIA FAROL DA SOLIDÃO/EMF NOSSA SENHORA APARECIDA (vice-versa)	R\$ 5,30

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE